# LEI Nº. 7.078, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

*Altera a carga horária de trabalho categoria funcional de Fiscal de Instalações Prediais do Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – que integra o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.621, de 27.04.1990.*

**GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**.

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Altera o anexo I, da Lei nº 2.621 de 27 de abril de 1990 – Quadro de categorias funcionais – Fiscal de Instalações Prediais, para que, em substituição à especificação de condição de trabalho geral: "carga horária semanal de 44 horas" – prevista pela Lei nº 2621 de 27 de abril de 1990, conste condição de trabalho geral, "carga horária semanal de 30 horas".

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de abril de 2016.

**GLAUBER GULARTE LIMA**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**CARLOS EDUARDO DE MIRANDA ALVES**
Secretário Municipal de Administração